



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	91
Proc.nº	
Rubrica	+

CONTRATO Nº 162/2021/PMA
PROC. ADMIN. Nº 38072021/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA E A EMPRESA DARSH SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PMA/MA**, sediada na Av. João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.644.933/0001-87, neste ato representado respectivamente pelo Sr. **THIAGO SILVA ARAÚJO**, Secretário Municipal de Educação, nomeado(a) pelo Decreto nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF nº 041.527.983-60, portador(a) da Carteira de Identidade nº 027667482004-7, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 23.488.942/0001-66, estabelecida a Rua Paraíba, nº 404, Centro, Imperatriz/MA – CEP 65.903-310, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **DAURO BORGES DA CRUZ DIAS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 038.617.763-59, portador do R.G. nº 020413212002-0, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38072021/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para **Prestação dos Serviços de Software Web de Gestão Escolar e Diário Eletrônico do Professor**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus/MA, pelo período de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

1.2. Discriminação do objeto:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	92
Proc. nº	
Rubrica	to

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unt.	V. Total
1	Serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico online e presencial do sistema de gestão escolar com os módulos Diário digital do professor, pedagógico escolar, Portal dos Pais e Alunos.	Serv.	05	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
Total					R\$ 17.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em única, a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO / 02 09 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA / 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40 % / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	93
PROC. nº	
Rubrica	

legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento será efetuado direto em conta bancária da contratada, nos seguintes dados:

5.5.1 – BANCO - SANTANDER / AGÊNCIA - 3611 / CONTA CORRENTE – 13002820-9.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega será sob demanda.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	94
Proc. nº	
Rubrica	

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.1. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.1.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.1.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapurus/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	95
Proc. nº	
Rubrica	

1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	96
Proc. nº	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

15.1. Fica designado oficialmente como forma de comunicação eletrônica da seguinte forma:

15.1.1 – Para Contratante: prefeitura.anapurus@gmail.com;

15.1.2 – Para Contratada: dauroborges@gmail.com / darshsolucoes@gmail.com

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus - MA, em 16 de julho de 2021.

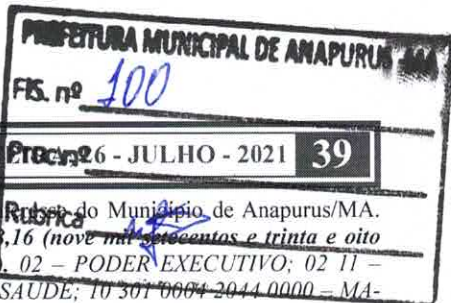
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.644.461/0001-00

Sr. THIAGO SILVA ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE



Anapurus/MA. VALOR TOTAL: **RS 625.151,46** (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO / 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / 26 782 0003 1010 0000 CONST. AMPL E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS DA VIARIA MUNICIPAL / 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021 - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Anapurus, Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o representante legal da empresa, Sr. MANOEL MARQUES DA SILVA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 06 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021-PMA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA), através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 19.045.584/0001-40, e a empresa PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 01.412.788/0001-06. OBJETO: o fornecimento de materiais de consumo (expediente, copa, cozinha e armário) de interesse da Secretaria Municipal e Assistência Social para atendimento do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ. VALOR TOTAL: **RS 34.365,65** (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODE EXECUTIVO / 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 08 243 0008 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO / 08 243 0008 2058 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA / 3.3.90.30.00 Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021 - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE, e Sr. DOUGLAS DINIZ SANTOS, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 06 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021-PMA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA), através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 19.045.584/0001-40, e a empresa PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 01.412.788/0001-06. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ. VALOR TOTAL: **RS 15.106,60** (quinze mil, cento e seis reais e sessenta centavos). 02 PODE EXECUTIVO / 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 08 243 0008 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO / 08 243 0008 2058 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA / 3.3.90.30.00 Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021 - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE, e Sr. DOUGLAS DINIZ SANTOS, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 06 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA), através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, CNPJ nº 11.927.361/0001-02, e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 04.966.853/0001-33. OBJETO: fornecimento de materiais de consumo (expediente, copa,

cozinha e armário) de interesse do Município de Anapurus/MA. VALOR TOTAL: **RS 9.738,16** (nove mil, setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos). 02 – PODER EXECUTIVO; 02 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0004 2044 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021 - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, e Sr. FERNANDO DA SILVA FURTADO, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 16 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 18.644.933/0001-87, e a empresa DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA, CNPJ nº 23.488.942/0001-66. OBJETO: Prestação dos Serviços de Software Web de Gestão Escolar e Diário Eletrônico do Professor, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: **RS 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais). 02 PODER EXECUTIVO / 02 09 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA / 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40 % / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021 - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, Sr. THIAGO SILVA ARAÚJO, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE, e Sr. DAURO BORGES DA CRUZ DIAS, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 16 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.927.361/0001-02, e a empresa M CARDOSO SOUSA EIRELI, CNPJ sob o nº 20.525.327/0001-94. OBJETO: fornecimento de gás oxigênio medicinal e materiais/produtos complementares, exclusivamente para uso no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19). VALOR TOTAL: **RS 214.135,10** (duzentos e quatorze mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos). 02 – PODER EXECUTIVO; 021100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 302 0004 2050 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO HOSPITAIS / 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021 - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, e Sr. MAXSUEL CARDOSO SOUSA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 16 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÁ/MA

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº.007/2021/PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021/NUMERO DO CONTRATO 031. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÁ/MA e MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ESPÉCIE: Serviço. OBJETO: Aquisição de material permanente odontológico para o município de Araguaianá- Ma, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA. FONTE DE RECURSO: PROPRIO. VALOR GLOBAL: 23.566,00 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta e seis reais). PRAZO PARA A ENTREGA: 05 (cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de fornecimento. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, e subsidia-